



**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos**

EDITAL Nº 118/2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos do Decreto Estadual nº 7.116, de 28/01/2013, e considerando a autorização governamental exarada no Protocolo 13.263.348-7, bem como o contido nos Editais nº 73, nº 89, nº 95, 101 e nº 106/2016 - DRH/SEAP, resolve

TORNAR PÚBLICO

1. O resultado da análise dos recursos contra as questões das provas de conhecimentos e gabaritos preliminares, nos termos estabelecidos no subitem 10.1. alínea “c” do Edital nº 73/2016 – DRH/SEAP, através da aba “**Resultados**” no site do IBFC.

2. A divulgação dos gabaritos definitivos das Provas de Conhecimentos do Edital nº 73/2016 – DRH/SEAP, através da aba “**Provas e Gabaritos**” no site do IBFC.

3. A divulgação do **resultado e classificação preliminar** da Prova de Conhecimento, nos termos estabelecidos no item 7. e subitens do Edital nº 73/2016 – DRH/SEAP, através da aba “**Resultados**” no site do IBFC.

3.1. A divulgação do espelho da Folha de Respostas do candidato da Prova de Conhecimentos, nos termos estabelecidos no subitem 8.35. do Edital nº 73/2016 – DRH/SEAP, através da aba “**Resultados**” no site do IBFC.

4. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação do presente edital, no horário das 9 horas do primeiro dia às 16 horas do último dia, contra o **resultado e classificação preliminar** da Prova de Conhecimento.

4.1. Para interposição de recurso previsto no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso transmitindo-o eletronicamente.

4.2. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante verificação da data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

5. O recurso será analisado nos termos estabelecidos no item 10. e subitens do Edital nº 73/2016-DRH/SEAP e, após análise, será publicado no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento.

5.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de



**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Departamento de Recursos Humanos**

recurso de gabarito definitivo.

5.2. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6. Os candidatos classificados concorrentes as VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, deverão enviar os documentos nos termos estabelecidos do Edital de Convocação nº 119/2016.

7. Os candidatos classificados concorrentes as VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, que dentro do respectivo prazo, não enviarem a documentação conforme item 3. do Edital nº 119/2016, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer apenas às vagas de ampla concorrência.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora do Concurso.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Luiz Gustavo Sulek Castilho
Diretor do Departamento de Recursos Humanos.